



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 11/2.010

em 11 de janeiro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

02/10

Senhor Presidente,

A Saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Município cuidar e garantir esse direito e que abrange a sua globalização, e ainda,

Considerando a enorme demanda de atendimentos nos Pronto Socorros Municipais, bem como nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde), com enorme procura dos pacientes com relação à utilização dos medicamentos disponibilizados e padronizados na Rede Pública de Saúde;

considerando a necessidade do desenvolvimento e supervisão da política, práticas de seleção e o uso racional de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

considerando a urgência em ministrar e utilizar os medicamentos pelo nome do princípio ativo básico, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e Resolução SS nº 126, de 13/08/2.009 da Secretaria Estadual de Saúde;

considerando a necessidade de elaborar-se e viabilizar a prática de um sistema de prescrição eficiente e custo-efetivo com protocolos terapêuticos normatizados e coerentes, bem como as inclusões e exclusões ou substituição de itens da relação de medicamentos padronizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "INSTITUI COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC=000016/2010 12/01/2010 14:48



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 02/10

**INSTITUI COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criada a Comissão de Farmácia e
Terapêutica, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, que será
composta por 3 (três) titulares e respectivos suplentes, obrigatoriamente, com mandato
de 2 (dois) anos, através de Decreto do Executivo Municipal, a saber:

- 1 (um) Médico, representando clínica médica e pediátrica;
- 1 (um) Enfermeiro, e
- 1 (um) Farmacêutico.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão será integrada por
indicação do Secretário Municipal de Saúde.

ART. 2º – Será de competência da Comissão de Farmácia
e Terapêutica as seguintes atribuições:

- I- selecionar medicamentos para uso na Farmácia
Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde;
- II- redigir a padronização de medicamentos e mantê-la
atualizada;
- III- divulgar informações sobre medicamentos;
- IV- assessorar a gerência de Assistência Farmacêutica
nos assuntos referentes aos medicamentos padronizados;
- V- desenvolver ações educativas;
- VI- avaliar financeiramente a padronização para
manutenção do estoque mínimo de remédios.

ART. 3º – A cada 3 (três) meses referida Comissão deverá
se reunir ordinariamente, e convocada extraordinariamente de acordo com a necessidade
apresentada por seu Presidente, que será eleito entre os seus componentes, fazendo
constar a pauta da reunião com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º--O seu Regimento Interno e sua Regulamentação, deverão ser elaborados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei e homologados pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 5º – Esta Lei ~~entrará em vigor~~ na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal